TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/21)

PREFEITURA DE CAROEBE Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **042/2026**
PREGÃO PRESENCIAL Nº: **014/2026**

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS Decr.004/2025
GABINETE DO PREFEITO	ANA PAULA SOUZA BLENK - Decr.001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS	JOSÉ ERNANDO DE SANTANA- Decr.007/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	DANIEL ALMEIDA DE SOUZA- Decr.008/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA - Decr.005/2025

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto **SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, POR MEIO DE CARRO DE SOM COM DISPONIBILIZAÇÃO, POR HORA, DE GRAVAÇÕES DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR.**

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir meios adequados, contínuos e eficazes de divulgação, publicidade e comunicação institucional para o atendimento das demandas das Secretarias requisitantes, assegurando ampla divulgação de comunicados, campanhas informativas, avisos, ações institucionais, chamamentos públicos e demais informações de interesse da população.

4.2 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro de som, rádio, painéis de LED, mídias digitais e outros meios de comunicação mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita alcance amplo e diversificado do público-alvo, utilização integrada de diferentes canais de comunicação, otimização dos recursos públicos e flexibilidade na execução das campanhas e ações institucionais, sem a necessidade de investimentos permanentes em estrutura própria, equipamentos, manutenção técnica e pessoal especializado.

4.3 O certame será realizado na modalidade PREGÃO, em sua forma presencial conforme art. 17, § 2º, critério de julgamento por MENOR PREÇO com modo de disputa ABERTA, em estrita observância ao art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, dado que os serviços de lavagem e lubrificação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo mercado, caracterizando-se como serviços comuns.

4.4 Em cumprimento ao art. 40, § 2º, e art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do princípio do parcelamento do objeto, a presente contratação será dividida em LOTES específicos para CADA SECRETARIA Municipal demandante.

4.5 Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, publicidade e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇO DE REFERÊNCIA

Tabela para especificação e estimativa de valor:

LOTE – I SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviços de propaganda volante mediante utilização de carro de som, com disponibilização por hora, incluindo locução, reprodução sonora em vias públicas.	Horas	300	105,00	31.500,00
02	Gravação de mídias em áudio, destinados à divulgação de comunicados oficiais, campanhas, avisos, programas e eventos.	UND	100	103,33	10.333,00
				VALOR TOTAL	**41.833,00**

LOTE – II GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviços de propaganda volante mediante utilização de carro de som, com disponibilização por hora, incluindo locução, reprodução sonora em vias públicas.	HORAS	224	105,00	23.520,00
02	Gravação de mídias em áudio, destinados à divulgação de comunicados oficiais, campanhas, avisos, programas e eventos.	UND	100	103,33	10.333,00
				VALOR TOTAL	**33.853,00**

LOTE – III SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviços de propaganda volante mediante utilização de carro de som, com	HORAS	226	105,00	23.730,00

PREFEITURA DE CAROEBE

	disponibilização por hora, incluindo locução, reprodução sonora em vias públicas.				
02	Gravação de mídias em áudio, destinados à divulgação de comunicados oficiais, campanhas, avisos, programas e eventos.	UND	100	103,33	10.333,00
				VALOR TOTAL	**34.063,00**

LOTE – IV SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviços de propaganda volante mediante utilização de carro de som, com disponibilização por hora, incluindo locução, reprodução sonora em vias públicas.	HORAS	218	105,00	22.890,00
02	Gravação de mídias em áudio, destinados à divulgação de comunicados oficiais, campanhas, avisos, programas e eventos.	UND	100	103,33	10.333,00
				VALOR TOTAL	**33.223,00**

LOTE – V SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviços de propaganda volante mediante utilização de carro de som, com disponibilização por hora, incluindo locução, reprodução sonora em vias públicas.	HORAS	210	105	22.050,00
02	Gravação de mídias em áudio, destinados à divulgação de comunicados oficiais, campanhas, avisos, programas e eventos.	UND	100	103,33	10.333,00
				VALOR TOTAL	**32.383,00**

Os preços estimados foram encontrados artigo 5º Inciso IV da IN SEGES 65/2021.

5.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls

5.2 O levantamento dos quantitativos se deu com análise dos gastos previstos do processo similar anterior, os quantitativos individuais constam nas solicitações da secretaria.

5.3 Estimativa do valor da contratação é de **R$ 175.355,00 (Cento e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme a média do mapa de cotação e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação dos serviços de divulgação e comunicação institucional pela empresa contratada, conforme as especificações técnicas, formatos, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e nas ordens de serviço emitidas pelas Secretarias Demandantes.

6.2 Os serviços deverão ser iniciados e executados nos prazos definidos na ordem de serviço ou instrumento equivalente, contados a partir da sua emissão, observando-se o cronograma, os períodos de veiculação, os locais de divulgação e os meios de comunicação previamente autorizados pela Administração.

6.3 A contratada deverá assegurar que todos os serviços prestados, incluindo carro de som, inserções em rádio, painéis de LED, mídias digitais e demais meios de divulgação, atendam às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, bem como às diretrizes institucionais da Administração Pública, sendo de sua exclusiva responsabilidade a regularidade das autorizações, licenças, direitos de uso, equipamentos, materiais e pessoal necessários à execução contratual.

6.4 A aceitação do objeto será realizada de forma provisória, mediante conferência da efetiva execução dos serviços, da conformidade com as especificações contratadas, da observância dos prazos e da compatibilidade do conteúdo divulgado com as orientações fornecidas pela Secretaria Demandante requisitante, por servidor ou comissão formalmente designada.

6.5 A aceitação definitiva ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a comprovação da veiculação dos serviços (relatórios, registros, mídias, prints, gravações, fotos, links ou outros meios idôneos), dentro do prazo estabelecido no contrato, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais falhas, vícios ou irregularidades constatadas posteriormente.

6.6 Constatada qualquer desconformidade, falha na execução, descumprimento de prazos ou inadequação dos serviços às especificações exigidas, a contratada deverá proceder à correção, reapresentação ou nova execução do serviço, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela Secretaria Demandante requisitante, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

6.7 O aceite do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, legalidade, veracidade das informações divulgadas, regularidade da execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à plena execução do objeto, disponibilizando informações, conteúdos, cronogramas, orientações técnicas e institucionais indispensáveis à correta prestação dos serviços de divulgação e comunicação.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls:

7.2 Designar formalmente servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando em relatório próprio as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

7.3 Receber os serviços prestados, de forma provisória e definitiva, após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nas ordens de serviço emitidas.

7.4 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos verificados durante a execução do contrato, estabelecendo prazos razoáveis para correção.

7.5 Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato, mediante apresentação da documentação fiscal regular.

7.6 Fornecer previamente os conteúdos institucionais, informações, textos, artes ou orientações necessárias à execução dos serviços, bem como aprovar, quando aplicável, as peças, roteiros, cronogramas e formas de veiculação antes de sua divulgação.

7.7 Solicitar a execução dos serviços exclusivamente para atendimento das necessidades institucionais da Administração Pública, observando as finalidades, programas, projetos, campanhas, eventos e demais ações de interesse público das Secretarias Requisitantes, em conformidade com as diretrizes legais, administrativas, de comunicação institucional e demais normativos aplicáveis.

7.8 Comunicar previamente à contratada sobre a necessidade de ajustes, ampliação, redução, suspensão ou reprogramação dos serviços contratados, quando previsto contratualmente, observando os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

7.9 Cumprir e fazer cumprir as disposições previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável, zelando pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços de divulgação e comunicação institucional, incluindo carro de som, inserções em rádio, painéis de LED, mídias digitais e outros meios previstos, em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, formatos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente.

8.2 Disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos, operacionais, equipamentos, materiais e meios necessários à adequada execução dos serviços, garantindo qualidade, regularidade, eficiência e continuidade durante toda a vigência contratual.

8.3 Assegurar que os serviços prestados atendam às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a direitos autorais, direitos de imagem, direitos de uso, licenças, autorizações, normas eleitorais (quando aplicáveis) e demais legislações pertinentes, responsabilizando-se integralmente por eventuais irregularidades.

8.4 Arcar com todos os custos e encargos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, manutenção, operação, produção, veiculação, tributos, taxas, contribuições, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls.

8.5 Corrigir, refazer ou reapresentar, sem ônus adicional para a Contratante e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações contratuais, com falhas técnicas, erros de conteúdo, descumprimento de prazos ou inadequação às orientações fornecidas.

8.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

8.7 Atender prontamente às solicitações da Contratante relativas à execução do contrato, prestando esclarecimentos, informações e providências necessárias, sempre que demandada.

8.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relacionados à execução dos serviços sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.9 Cumprir as determinações do fiscal ou gestor do contrato, designados pela Contratante, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

8.10 Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Contratante, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Cumprir rigorosamente as normas de segurança, ética, integridade e responsabilidade socioambiental aplicáveis à execução do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias requisitantes, por meio de servidor(es) ou comissão formalmente designada(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá o acompanhamento, controle e avaliação da correta da prestação dos serviços de divulgação e comunicação institucional.

9.2 O fiscal do contrato deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, o atendimento às especificações técnicas, prazos, quantitativos, formatos, períodos de veiculação e condições de execução dos serviços, bem como a conformidade do conteúdo divulgado com as orientações institucionais fornecidas pela Contratante, registrando, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

9.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do objeto, nem implica corresponsabilidade por eventuais irregularidades, falhas, erros de conteúdo, descumprimento de prazos, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

9.4 A Contratada deverá facilitar o exercício da fiscalização, fornecendo todas as informações, documentos, relatórios de veiculação, registros, mídias, comprovantes, gravações, imagens, links ou esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como permitindo o acesso aos meios, equipamentos e registros necessários à verificação da execução dos serviços.

9.5 Constatadas irregularidades ou descumprimento das cláusulas contratuais, a Contratante comunicará formalmente a Contratada para que adote as providências corretivas cabíveis, no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato.

PREFEITURA DE CAROEBE
FL.

9.6 O controle da execução contratual poderá abranger, entre outros aspectos, a verificação do cumprimento do cronograma, da efetiva veiculação dos serviços, da adequação dos meios utilizados, da qualidade técnica das divulgações e do atendimento às demandas específicas das Secretarias requisitantes, conforme as ordens de serviço emitidas.

9.7 As decisões, registros, relatórios e manifestações decorrentes da fiscalização deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos serviços de divulgação e comunicação institucional será efetuado pela Contratante à Contratada de forma mensal, ou conforme a periodicidade definida no contrato, proporcional aos serviços efetivamente executados, de acordo com os valores unitários e totais estabelecidos no instrumento contratual e nas respectivas ordens de serviço.

10.2 O pagamento estará condicionado à regular execução do objeto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com os dados contratuais e encaminhadas às Secretarias demandantes ou ao setor competente, dentro do prazo e forma estabelecidos no contrato.

10.4 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

10.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada, vedada a antecipação de pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

10.6 No caso de ocorrência de glosas, inconsistências ou irregularidades na documentação apresentada, ou na execução dos serviços o prazo para pagamento será suspenso, sendo reiniciado após a regularização pela Contratada, sem que disso resulte ônus para a Administração.

10.7 Os valores contratados somente poderão ser reajustados ou atualizados na forma e nos prazos previstos no contrato e na legislação vigente, especialmente no que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

10.8 Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas em lei, conforme a natureza do serviço e a legislação aplicável.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.123.2101.2004
Elemento de despesa - 33 90 39/Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
Valor: **R$ 41.833,00 (Quarenta e um mil oitocentos e trinta e três reais)**

GABINETE DO PREFEITO:
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2101.2003

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

Elemento de despesa - 33 90 39/Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
Valor: **R$ 33.853,00 (Trinta e três mil oitocentos e cinquenta**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2103.2007
Elemento de despesa - 33 90 39/Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
Valor: **R$ 34.063,00 (Trinta e quatro mil sessenta e três reais).**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.4051.2102.2005

Elemento de despesa - 33 90 39/Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Valor: **R$ 32.383,00 (Trinta e dois mil trezentos e oitenta e três reais).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.2103.2008

Valor: **R$ 33.223,00 (Trinta e três mil duzentos e vinte e três reais).**

Valor total geral: 175.355,00(Cento e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

12. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas ou o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato sujeitarão a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Constituem hipóteses de inexecução contratual, entre outras:

12.2.1 O não atendimento às especificações técnicas e condições pactuadas;

12.2.2 A não execução ou a execução parcial dos serviços de divulgação e comunicação nos prazos estabelecidos nas ordens de serviço ou cronogramas aprovados;

12.2.3 A interrupção injustificada da prestação dos serviços;

12.2.4 A veiculação de conteúdos, utilização de meios ou execução de serviços em desacordo com as exigências legais, normativas e contratuais;

12.2.5 O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.2.6 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

12.2.7 advertência;

12.2.8 multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital ou contrato;

12.2.9 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou cobradas judicialmente, conforme o caso, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

12.4 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5 A rescisão contratual não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem exime a Contratada da responsabilidade por prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

12.6 Nos casos de rescisão, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço público, inclusive a contratação emergencial, nos termos da legislação vigente.

12.7 A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados e os antecedentes da Contratada.

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

13.1 O Plano de Contratação Anual de 2026, ainda está em processo de elaboração.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido no instrumento contratual.

14.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, justificativa formal, manutenção das condições vantajosas para o Poder Público e prévia autorização da autoridade competente.

14.3 As prorrogações, quando cabíveis, observarão os limites legais, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais pela Contratada.

14.4 A extinção do contrato não exime a Contratada das responsabilidades relativas a fatos ocorridos durante sua vigência, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada execução do objeto e ao atendimento do interesse público:

15.2 NATUREZA DO SERVIÇO

15.2.1 A contratação refere-se à prestação de serviços comuns de divulgação e comunicação institucional, incluindo carro de som, rádio, painéis de LED, mídias digitais e outros meios correlatos, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, enquadrando-se na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.3 EXECUÇÃO DO OBJETO

15.3.1 A execução do objeto dar-se-á de forma integrada, sem parcelamento por lotes, considerando que os serviços contratados possuem natureza complementar e interdependente, sendo tecnicamente mais eficiente e economicamente mais vantajosa a contratação de uma única

PREFEITURA DE CAROEBE

empresa responsável pela execução conjunta dos serviços, o que assegura padronização da comunicação institucional, simplificação da gestão e da fiscalização contratual, bem como maior efetividade na divulgação das ações das Secretarias requisitantes.

15.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

15.4.1 Os serviços a serem prestados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

15.4.1.1 Ser executados com qualidade técnica, clareza, eficiência e conformidade com as orientações institucionais fornecidas pela Contratante;

15.4.1.2 Utilizar equipamentos, sistemas, meios e plataformas adequados, em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com as especificações definidas no edital e neste Termo de Referência;

15.4.1.3 Atender integralmente às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a direitos autorais, direitos de imagem, direitos de uso, licenças, autorizações, normas eleitorais (quando aplicáveis) e demais legislações pertinentes;

15.4.1.4 Assegurar a regularidade das autorizações, permissões e condições técnicas necessárias à veiculação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

15.4.1.5 Atender às características técnicas, formatos, periodicidade, alcance e condições de execução estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pela Contratante.

15.5 DISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO

15.5.1 A Contratada deverá garantir a disponibilidade contínua e regular dos serviços contratados durante toda a vigência do contrato, assegurando a execução conforme os cronogramas, ordens de serviço e períodos de veiculação definidos pela Contratante.

15.5.2 Em caso de falhas técnicas, indisponibilidade de equipamentos, interrupção de veiculação, problemas operacionais ou qualquer outra situação que comprometa a execução regular dos serviços, a Contratada deverá providenciar a correção imediata, substituição do meio de divulgação ou nova execução do serviço, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela Contratante.

15.6 MANUTENÇÃO E CUSTOS OPERACIONAIS

15.6.1 Todos os custos e encargos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo, entre outros, despesas com operação, produção, veiculação, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos meios utilizados, mão de obra, tributos, taxas, contribuições, seguros, licenças, autorizações, direitos de uso, direitos autorais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis à prestação dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional.

15.7 REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

15.7.1 A empresa contratada deverá comprovar e manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais e editalícias.

15.8 SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

15.8.1 Sempre que possível, a execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, incentivando a adoção de práticas que reduzam impactos

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl.

ambientais, tais como o uso racional de recursos, a priorização de meios digitais, a redução do consumo de materiais físicos, a utilização de equipamentos energeticamente eficientes e a observância das diretrizes previstas na legislação vigente e nas políticas públicas aplicáveis.

15.9 **FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

15.9.1 A execução dos serviços estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização da Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo a Contratada atender prontamente às orientações e determinações do fiscal do contrato.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

16.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.6 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

16.6.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

16.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

16.6.3 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

16.6.4 Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS.

16.6.5 Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

PREFEITURA DE CAROEBE

16.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

16.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.6.7.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.6.7.2 Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

16.6.7.3 Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.6.7.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.7 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

16.7.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

16.7.1.2 Comprovação de **Capital Mínimo** (através de contrato social) OU **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5%** (cinco por cento), do valor estimado da contratação;

16.7.2 Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

16.7.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

16.7.3.1 SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):
Publicados em Diário Oficial; ou
Publicados em jornal de grande circulação; ou

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

16.7.3.2 SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

16.7.3.3 MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

16.7.3.4 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

16.7.3.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

16.8 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

16.9 A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	**LC =**	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	**LG =**	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	**SG =**	$\frac{AT}{PC+EL\ P}$

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido
ET - Exigível Total
AT - Ativo Total

16.10 **A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.**

16.11 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls

16.12 **O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.**

16.13 **DECLARAÇÕES**

O licitante deverá declarar que:

16.13.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

16.13.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.13.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

16.13.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.13.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.13.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.13.7 Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

16.13.8 Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

16.13.9 Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAROEBE-RR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

16.13.10 Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

16.13.11 Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.13.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls

16.14 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.14.1 Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, igual ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 1% (um por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

16.14.2 No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

16.14.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

16.14.4 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

16.14.5 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

16.14.6 No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

16.14.7 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

16.14.8 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.14.9 A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

16.14.10 Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado de contrato de fornecimento ou outro documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc).

17. DA AMOSTRA E DA PROVA DE QUALIDADE DO PRODUTO – (Art. 41, II, e Art. 42, I e II, da Lei 14.133/21)

17.1 Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de divulgação e comunicação institucional, não se mostra aplicável a exigência de apresentação de amostra física prévia, uma vez que a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços será realizada por meio da análise das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, da comprovação da execução efetiva dos serviços, dos relatórios de veiculação, registros, mídias, gravações, imagens, links ou outros meios idôneos apresentados durante a execução contratual.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls:

17.2 A Administração poderá, quando julgar necessário e desde que previsto no edital, solicitar demonstrações técnicas, portfólio de serviços similares, atestados de capacidade técnica ou provas de conceito, exclusivamente para fins de verificação da aptidão técnica e da qualidade dos serviços, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

18.1 Nos termos do art. 40, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade do parcelamento da contratação, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de melhores condições para a Administração e à adequada execução do objeto.

18.2 No presente caso, não se adotará o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços integrados de divulgação e comunicação institucional, abrangendo carro de som, rádio, painéis de LED, mídias digitais e outros meios correlatos, os quais apresentam natureza complementar e interdependente.

18.3 O fracionamento do objeto poderia comprometer a padronização da comunicação institucional, gerar sobreposição de ações, dificultar o controle e a fiscalização da execução contratual, além de elevar custos administrativos e operacionais, em razão da multiplicidade de contratos, prestadores e interfaces de gestão.

18.4 A contratação de uma única empresa responsável pela execução conjunta dos serviços mostra-se tecnicamente mais eficiente e economicamente mais vantajosa, permitindo maior coordenação das campanhas, uniformidade das mensagens, centralização da responsabilidade contratual e maior efetividade na divulgação das ações das Secretarias requisitantes.

18.5 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a executar o conjunto dos serviços demandados, preservando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade.

18.6 Dessa forma, a não adoção do parcelamento do objeto revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo ao interesse público e em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

19 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1 Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço global, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

20 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 O preço será fixo e irreajustável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021.

20.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls

20.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

21 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

21.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação e comunicação institucional, abrangendo carro de som, rádio, painéis de LED, mídias digitais e outros meios correlatos, por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando atender, de forma contínua, eficiente e integrada, às necessidades das Secretarias requisitantes de Caroebe-RR.

21.2 A contratação será estruturada de forma integrada, sem parcelamento por lotes, considerando que os serviços de comunicação possuem natureza complementar e interdependente, o que permite maior padronização das campanhas institucionais, centralização da responsabilidade contratual, simplificação da gestão administrativa e maior efetividade na divulgação das ações públicas, sem prejuízo à competitividade do certame.

21.3 A solução abrange a execução completa dos serviços contratados, incluindo a disponibilização de meios, equipamentos, plataformas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à produção, operação e veiculação das ações de divulgação, sendo de responsabilidade da Contratada todos os custos operacionais, técnicos, tributários, licenças, autorizações e encargos indispensáveis à plena execução do objeto.

21.4 O modelo adotado elimina a necessidade de a Administração manter estrutura própria de comunicação, aquisição de equipamentos ou gestão direta de mídias e veiculações, reduzindo custos administrativos e operacionais, minimizando riscos técnicos e assegurando flexibilidade para adequação das ações de divulgação às variações de demanda ao longo da vigência contratual.

21.5 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), garantindo o cumprimento das condições contratuais, a qualidade técnica das divulgações realizadas e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, publicidade e interesse público.

21.6 Dessa forma, a solução apresentada revela-se técnica, econômica e operacionalmente adequada para suprir as necessidades de comunicação institucional das Secretarias requisitantes, assegurando a ampla divulgação das ações públicas, a continuidade dos serviços e o atendimento ao interesse coletivo, em conformidade com a legislação vigente.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças do Município de Caroebe-RR, que será conduzida pelo Setor de Licitação e Contratos da Administração e após adjudicado os autos do processo serão remetidos às Secretárias as requisitantes para os procedimentos posteriores.

22.2 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl:

22.3 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

23 DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

23.1 O documento apresentado descreve de acordo com o Estudo Técnico Preliminar de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

23.2 Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Caroebe, 18 de maio de 2026

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Decr.004/2025

PREFEITURA DE CAROEBE Fls:

Osmar Serra Bomfim Filho
Prefeito Municipal de Caroebe-RR

Elaborado por:

Eclesearte Oliveira Maciel
Responsável pela Elaboração TR